

Desde 1 de setembro de 2006 — procurador-adjunto no Tribunal Judicial da Comarca de Tavira;

Classificado com a nota de *Muito bom*.

Desde 6 de abril de 2009 — diretor de Unidade Territorial, na Diretoria do Sul, da Polícia Judiciária.

Atividades desenvolvidas com relevância funcional:

Magistrado-formador de auditores de justiça do Centro de Estudos Judiciários e membro de júri na fase oral dos testes de aptidão dos candidatos ao ingresso no Centro de Estudos Judiciários;

Ensaio escritos, entre outros, sobre: «A culpa e concurso de crimes», «Regime jurídico das ações de prevenção ao combate à corrupção e à criminalidade económica e financeira» e «O ‘gang’ como fenómeno de delinquência juvenil/O caso dos ‘Gatos vadios’», em edições policopiadas constantes da biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Vogal do Conselho Superior do Ministério Público.

206283246

## Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1063/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo do INML, I. P. proferida em sessão de 24 de julho de 2012, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal de 1.201,48€, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012, para exercer atividade na Delegação do Sul, com a Lic. Rita Martins da Silva, na sequência de aprovação na 12.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

206281464

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso n.º 10382/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, é avisada a assistente operacional do quadro de pessoal do Registo Nacional de Pessoas Coletivas Ana Paula Beirão Torrado Romero com última morada conhecida na Rua Nova de Massapês, lote 1126, Vivenda Torrado, Casal Novo, 1685-166 Caneças, de que contra ela se encontra pendente um processo disciplinar a correr termos no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. com sede em Lisboa, sendo, igualmente por esta via citada para apresentar a sua defesa no prazo de trinta dias, contados da data de publicação do presente Aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo no Sector de Apoio Administrativo do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, localizado no Edifício n.º 1 C da Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, 1501-803 Lisboa, às horas normais de expediente.

25 de julho de 2012. — A Instrutora, *Maria Manuela Ribeiro Lemos Pinto*.

206284664

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 10402/2012

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, no n.º 2 da cláusula XII e no n.º 4 da cláusula XV do protocolo homologado pela Portaria n.º 446/87, de 27 de maio, que criou o Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar (CFPSA), alterada pelas Portarias n.º 354/97, de 26 de maio, 669/99, de 18 de agosto, e 114/2003, de 29

de janeiro, sob proposta da Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.):

1 — Exonero, com efeitos à data do presente despacho:

a) João Paulo Frade do cargo de vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CFPSA;

b) Carlos Alberto dos Santos do cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do CFPSA.

2 — Nomeio, com efeitos à data do presente despacho e pelo período de três anos:

a) José Manuel de Lencastre Valente Borges Monteiro para o cargo de vogal do Conselho Técnico-Pedagógico do CFPSA;

b) José Francisco Matos da Silva para o cargo de vogal da Comissão de Fiscalização do CFPSA.

26 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

206283651

## Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação

### Despacho n.º 10403/2012

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Paula Cristina Correia da Rosa, adjunta do meu Gabinete, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos, durante o período compreendido entre o dia 30 de julho e o dia 15 de agosto de 2012.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o disposto no n.º 2 do despacho n.º 8968/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2012.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de julho de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

25 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

206281959

## Direção Regional da Economia do Norte

### Édito n.º 430/2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do Município de Santa Maria da Feira e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 60 KV, SE Feira — SE Rio Meão, nas freguesias de Feira, S. João de Ver e Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, a que se refere o Processo n.º EPU/36691.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

20 de julho de 2012. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306281667

## Gabinete de Estratégia e Estudos

### Aviso n.º 10383/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regu-

lamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após homologação das respetivas Atas do Júri constituído para o efeito, torno público a conclusão, com sucesso, do período experimental dos seguintes trabalhadores nas carreira e categoria de técnico superior:

Elsa da Silva Paulino Carvalho de Oliveira;  
 Guida Alexandra da Silva Nogueira;  
 João Carlos Nunes Reis Campos da Fonseca;  
 Paulo Fernando Rodrigues Lérias Júlio;  
 Ricardo Manuel da Magalhães Pinheiro Alves;  
 Tomás Freire Paraíso Oliveira da Silva;  
 Vanda Maria dos Santos Dóres.

26 de abril de 2012. — O Diretor, *João Reis Carvalho Leão*.  
 206283992

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Deliberação n.º 1064/2012

#### Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos delegados regionais

O conselho diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera delegar em cada um dos delegados regionais a seguir indicados:

Licenciado César Manuel Oliveira Ferreira — região Norte;  
 Mestre Pedro Miguel Martins Miguens Amaro — região Centro;  
 Licenciado Victor Manuel Sousa Gil — região Lisboa e Vale do Tejo;  
 Mestre José Joaquim Palma Rita — região Alentejo;  
 Mestre Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía — região Algarve;

competência para, no âmbito das respetivas regiões, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da Delegação Regional, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e às confederações patronais e sindicais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais for relativa aos candidatos inscritos nos centros de emprego, cujos dados se encontram registados no SIGAE, e às confederações patronais e sindicais quando respeitar aos conselhos consultivos regionais e aos que funcionam junto dos centros de emprego e formação profissional e do centro de formação e reabilitação profissional.

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 100 000, 00 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), e do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 637/2007, de 30 de maio, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos escritos.

§ único Da competência agora delegada carecem sempre de autorização prévia do conselho diretivo, e antes de submetidas a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de *outsourcing*, trabalho temporário ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia;

1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem, assinar e endossar cheques, assinar ordens de pagamento e transferências bancárias, endossar vales de correio, autorizar a libertação de cauções e assinar precatórios-cheques;

1.4 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

1.5 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de faturas correspondentes aos bens já rececionados;

1.6 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados e a respetiva alienação/cedência depois de abatidos, nos casos permitidos por lei;

1.7 — Autorizar a venda/cedência de bens produzidos internamente em ações de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, I. P., e com observação do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos previstos na circular normativa n.º 5/2003, respetivamente;

1.8 — Autorizar, dentro do próprio orçamento, transferências de dotações na mesma medida orçamental e na mesma medida económica entre as unidades orgânicas da sua região, bem como as transferências de dotações entre medidas orçamentais e na mesma medida económica e mesma atividade, desde que essas transferências não excedam o âmbito da agregação do projeto;

1.9 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento da Delegação Regional.

§ único O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.3 a 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das notas gerais e finais da presente deliberação.

2 — No âmbito dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a mobilidade interna na categoria dentro do IEFP, I. P., e relativamente aos trabalhadores da área de intervenção da Delegação Regional, de acordo com os mapas de pessoal aprovados;

2.2 — Aprovar o mapa anual de férias do pessoal da Delegação Regional e as respetivas alterações;

2.3 — Autorizar a acumulação, no mesmo ano, de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no início desse ano, bem como o gozo interpolado das mesmas, em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo respetivo dirigente, desde que num dos períodos sejam gozados, no mínimo, 11 dias úteis consecutivos, sem a faculdade de subdelegação;

2.4 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;

2.5 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização, em situações excecionais devidamente fundamentadas, de trabalho extraordinário em dias úteis pelos trabalhadores da Delegação Regional, estritamente no quadro da dotação orçamental disponível e de acordo com as orientações superiores sobre a matéria, com os seguintes limites:

- a) 100 horas de trabalho por ano e trabalhador;
- b) 2 horas por dia normal de trabalho e trabalhador;

2.6 — Determinar a comparência dos trabalhadores da Delegação Regional às juntas médicas;

2.7 — Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores da Delegação Regional, salvo naquelas em que seja avaliador;

2.8 — Autorizar a nomeação de representantes do IEFP, I. P., junto dos conselhos municipais de educação, para efeitos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro; dos conselhos locais de ação social, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro; dos núcleos locais de inserção, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de fevereiro, e de outras instituições em cujos órgãos sociais o Instituto tenha assento;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço no país e o abono antecipado de ajudas de custo, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou desta opção resultem maiores encargos para o Instituto;

§ único A autorização de utilização de automóvel próprio só pode ser objeto de subdelegação, no caso de existir, no subdelegado regional.

2.10 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas des resultantes;

2.11 — Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos aos trabalhadores da Delegação Regional, estabelecidos ou não regulamentadamente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, nomeadamente com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais de 35 horas semanais, de segunda a sexta-feira, 7 horas diárias, com um período de descanso igual ou superior a 1 hora e ou igual ou inferior a 2 horas e não mais de 5 horas de trabalho consecutivo, sem prejuízo dos horários específicos no âmbito do estatuto de trabalhador-estudante;

2.12 — Conceder o estatuto de trabalhador estudante aos trabalhadores da Delegação Regional, nos termos do regime legal em vigor, sem a faculdade de subdelegação;

2.13 — Atribuir e assinar certificados de formação profissional, certificados de frequência de formação profissional, declarações de frequência de formação profissional e declarações comprovativas de experiência formativa a emitir no âmbito de ações de desenvolvimento